



CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

São Paulo, 28 de setembro de 2017. A **Contax Participações S.A. (“Contax” ou “Companhia”; CTAX3)**, em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e para os fins do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data (“RCA”), foi aprovada, entre outras matérias:

(i) a realização de oferta pública de distribuição de debêntures nominativas, escriturais, da espécie com Garantia Real, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, sendo a primeira e a segunda séries compostas por debêntures simples, não conversíveis em ações, e a terceira e quarta séries compostas por debêntures conversíveis em ações, da 5ª (quinta) Emissão da Companhia (“Debêntures”), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Oferta Restrita” e “Emissão”, respectivamente), condicionada ao aumento do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia;

(ii) a autorização à Administração da Companhia para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a (a) alteração do limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da Lei nº 6.404/76, até que o valor do seu capital social alcance R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), e a consequente alteração do parágrafo 3º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para contemplar o limite do capital autorizado proposto e (b) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir o aumento do capital social da Companhia realizado em 16 de dezembro de 2016 por meio da capitalização dos créditos dos dividendos declarados pela Companhia em 30 de abril de 2015.

A Companhia informa, ainda, que, nos termos das deliberações aprovadas no âmbito da RCA, adotará os procedimentos necessários para solicitar a admissão das Debêntures à negociação em mercados organizados de valores mobiliários administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em atendimento ao previsto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3.



CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública, com esforços restritos de colocação, de até 11.000.000.000 (onze milhões) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$100,00 (cem reais), perfazendo o montante de até R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais).

As Debêntures serão da espécie com garantia real, gozando ainda de garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e terão datas de vencimento definidas da seguinte forma, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado: (i) as Debêntures da Primeira Série vencerão em 15 de dezembro de 2027; (ii) as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série vencerão em 15 de agosto de 2030; e (iii) as Debêntures da Quarta Série vencerão em 15 de maio de 2035.

O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. As Debêntures serão remuneradas de acordo com as seguintes bases de cálculo:

(a) Remuneração das Debêntures da Primeira Série: As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração correspondente à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, “*over extragrupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Segmento CETIP UTMV no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de um *spread* ou sobretaxa de (i) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no período compreendido entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures e 14 de dezembro de 2019 (inclusive); e (ii) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2019 (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série (“Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração das Debêntures da Primeira Série”). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula que vier a ser definida na Escritura de Emissão; e

(b) Remuneração das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série: As Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série farão jus a uma remuneração correspondente à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um *spread* ou sobretaxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no período compreendido entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido) e a (i) Data de Vencimento das Debêntures da Segunda e Terceira Séries ou (ii) Data de Vencimento das Debêntures da Quarta



CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

Série, conforme o caso (“Sobretaxa das Debêntures da Segunda, Terceira e Quarta Séries” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração das Debêntures da Segunda, Terceira e Quarta Séries”, quando em referência às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures da Quarta Série em conjunto; e “Remuneração das Debêntures da Segunda Série” ou “Remuneração das Debêntures da Terceira Série” ou “Remuneração das Debêntures da Quarta Série”, quando em referência às Debêntures da Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série ou às Debêntures da Quarta Série individualmente, respectivamente. A Remuneração das Debêntures da Segunda, Terceira e Quarta Séries, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, são adiante denominadas, em conjunto, “Remuneração”). A Remuneração das Debêntures da Segunda, Terceira e Quarta Séries será calculada de acordo com a fórmula que vier a ser definida na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) de cada Debênture da Primeira Série, Debênture da Segunda, Série Debênture da Terceira Série ou Debênture da Quarta Série, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou da última data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou da Remuneração das Debêntures da Segunda, Terceira e Quarta Séries (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.

As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia (“Ações”), nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e da escritura de emissão.

As Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série, a exclusivo critério dos Debenturistas, poderão ser convertidas em Ações **(i)** pelo Preço de Referência (conforme abaixo definido), a qualquer tempo a partir da data de integralização das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série e por até 45 (quarenta e cinco) dias contados de tal data (“Período de Conversão I”); e **(ii)** pelo Preço de Referência Ajustado (conforme abaixo definido), trimestralmente, nos dias 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia (inclusive) contado da data de integralização das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série e até que ocorra a efetiva quitação de todas as obrigações pecuniárias da Companhia previstas na Escritura de Emissão (“Período de Conversão II”), exceto: **(1)** nos dias em que haja assembleia geral de acionistas da Companhia; **(2)** durante o período compreendido entre **(2.a)** a publicação de edital de convocação pela Companhia para convocação de assembleia geral de acionistas da Companhia que tenha por



CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

objeto deliberar a respeito da distribuição de dividendos pela Companhia para o respectivo período em questão e **(2.b)** a data de realização de referida assembleia geral de acionistas da Companhia; e **(3)** na data de pagamento integral dos valores devidos pela Companhia no âmbito das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme aplicável.

A qualquer momento durante o Período de Conversão I e/ou o Período de Conversão II, conforme aplicável, cada uma das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série poderá ser convertida, a critério dos Debenturistas, em uma quantidade de Ações da Companhia a ser apurada de acordo com as fórmulas dos itens (a) e (b) a seguir, conforme previstas na Escritura de Emissão, conforme o Período de Conversão aplicável, sendo que a Conversão poderá se referir à parte ou à totalidade das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série de titularidade do respectivo Debenturista: **(a)** No caso do Período de Conversão I: Quantidade de Ações = Valor Nominal Unitário das Debêntures / Preço de Referência; **(b)** No caso do Período de Conversão II: Quantidade de Ações = Valor Nominal Unitário das Debêntures / Preço de Referência Ajustado; e **(c)** Onde: (i) “Quantidade de Ações”: corresponde à quantidade de Ações em que cada Debênture da Terceira Série e/ou Debênture da Quarta Série poderá ser convertida, desconsiderando-se eventuais frações de Ações; (ii) “Preço de Referência”: R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondente à média ponderada dos preços de fechamento por Ação dos 60 (sessenta) pregões da B3 imediatamente anteriores à 6 de julho de 2017; e (iii) “Preço de Referência Ajustado”: significa o Preço de Referência, atualizado trimestralmente, desde a data de integralização das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série até o término do Período de Conversão II, pela Remuneração das Debêntures da Terceira Série ou pela Remuneração das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, calculadas de forma *pro rata temporis* desde a data de início do Período de Conversão II até a respectiva data de conversão das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série pelos Debenturistas.

Caso a quantidade total de Ações a que o Debenturista fizer jus em razão da conversão das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série não perfaça um número inteiro, as frações de ações deverão ser desconsideradas, a fim de se atingir um número inteiro de Ações, de forma que todos os Debenturistas que desejarem converter Debêntures da Terceira Série ou Debêntures da Quarta Série tenham direito a subscrever um número inteiro de Ações.

As Ações advindas da conversão das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos de seu estatuto social, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da data de conversão, inclusive no que se refere ao direito ao recebimento de dividendos



CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

e juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Conversão, de forma que não haja distinção entre as Ações decorrentes da conversão das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série e as demais ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

Exclusivamente como benefício para a Conversão das Debêntures da Terceira Série, a Companhia emitirá bônus de subscrição aos Debenturistas titulares de Debêntures da Terceira Série que, a partir do 3º (terceiro) ano contado da Data de Emissão, exercerem seus direitos de Conversão das Debêntures da Terceira Série de que forem titulares, os quais conferirão a cada um dos Debenturistas titulares de Debêntures da Terceira Série o direito de subscrever 0,2 (dois décimos) de Ação para cada Debênture da Terceira Série que vier a ser objeto de Conversão pelos Debenturistas com o exercício de seus direitos de Conversão, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão.

A Remuneração das Debêntures da Terceira Série ou a Remuneração das Debêntures da Quarta Série que tenham sido objeto de conversão nos termos deste item e da Escritura de Emissão será (i) calculada de forma *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido) até a respectiva Data de Conversão; e (ii) incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série objeto da conversão, fora do âmbito da B3 - Segmento CETIP UTVM, para fins de determinação da Quantidade de Ações decorrentes da Conversão.

A realização da Oferta está condicionada à aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Contax pela Assembleia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada pela Administração da Companhia.

Quaisquer comunicados aos Acionistas e ao mercado relacionados à Oferta Restrita serão oportunamente divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (ri.liq.net.br).

Cristiane Barretto Sales

Diretora de Finanças e de Relações com Investidores

Contax Participações S.A.

Contatos de RI:
Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@liq.net.br
Website: ri.liq.net.br